PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

Cambará, 11 de julho de 2001.

Ofício Nº 1.202/2001

Exmo. Sr.
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
N e s t a

Senhor Presidente.

Vimos, por intermédio do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 107/2001, requerendo seja o mesmo submetido ao plenário dessa Egrégia Casa de Leis para ser discutido, votado e aprovado.

Esclarecemos que mencionado Projeto deverá substituir o de nº 101/2001, sobre a mesma matéria - em tramitação nessa Colenda Câmara - tendo em vista o pagamento de uma parcela, já realizado, pelo Município de Cambará, aos proprietários do imóvel em referência.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pclb/pjm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

PROJETO DE LEI Nº 107/2001

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar, à vista, o subsídio de que trata o inciso X do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.170/2000.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, antecipadamente e de uma só vez, a quantia de R$ 8.917,43 (oito mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), referente ao subsídio de que trata o inciso X do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.170/2000.

§ 1º. O valor constante do *caput* representa o restante dos originais R$ 11.889,90 (onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) deduzida uma parcela, já paga, de R$ 2.972,47 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

§ 2º. A verba objeto do *caput* será distribuída dentro do Orçamento vigente, nas seguintes dotações:
4200.00 - Inversões Financeiras
4210.00 - Aquisições de Imóveis.

Art. 2º. O subsídio mencionado no artigo anterior refere-se ao imóvel adquirido pela LUA NOVA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. de JOSÉ DOS SANTOS e sua mulher AUTA MARTINI DOS SANTOS, contendo 3,9633 alqueires, pelo preço de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) o alqueire, situado no perímetro urbano, com as seguintes características:

"Inicia-se no marco PP=48 cravado no vértice dos lotes 15 e 18; segue confrontando com o lote 15 com o rumo 84.53.54 N.E. medindo 304,342 metros até o marco 59 cravado no eixo da Rodovia Laurindo Francisco; segue à esquerda confrontando com o lote do qual se destaca com o rumo 32.08.06 N.E. medindo 37,252 metros até o marco 71; segue à direita confrontando com o mesmo com o rumo 28.07.17 N.E. medindo 63,761 metros até o marco 58; segue à esquerda confrontando com o mesmo com o rumo 34.54.43 N.E. medindo 48,652 metros até o marco 57; segue à esquerda confrontando com o mesmo com o rumo 21.47.34 N.E. medindo 98,834 metros até o marco 56; segue à esquerda com o rumo 14.58.33 confrontando com o mesmo medindo 51,604 metros até o marco 70; segue à esquerda confrontando com o lote 17 com o rumo 84.49.00 N.E. medindo 457,374 metros até o marco 69; e finalmente segue à esquerda confrontando com o lote 18 com o rumo 05.38.35 se medindo 251,89 metros até o marco PP=48 onde iniciou-se este perímetro. Perfaz área de 95.913,624 m2 ou 3,9633 alqueires paulista. Encerra-se a presente descrição."

pclb/pjm

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2001.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

JUSTIFICATIVA

Através do Projeto de Lei nº 89/2000, transformado na Lei Municipal nº 1.170/2000, essa Colenda Câmara autorizou o Executivo, segundo o inciso X de seu art. 3º, a ***"Subsidiar, se necessário, a compra de 75 alqueires de terras, pela LUA NOVA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., com R$ 3.000,00 (três mil reais) por alqueire, a serem pagos no prazo de 2 anos, em parcelas de seis em seis meses, oferecendo, como garantia, a arrecadação do Município, referente aos repasses do ICMS".***

O Executivo Municipal já havia, inclusive, outorgado procuração por instrumento público - Livro nº 0106, folhas 075, do Tabelionato local - aos proprietários do imóvel em evidência, para que eles recebessem, junto ao BANESTADO, a importância de R$ 11.889,90 (onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), nos meses de maio e novembro deste ano e de 2002.

Ocorre que a área de terra de que cuida o presente Projeto de Lei já foi, totalmente, utilizada pela LUA NOVA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., mais conhecida como PANCO, devendo o subsídio ser pago à vista, conforme combinado com aquela empresa.

Chamamos a atenção de Vossa Excelência - e dos ilustres Edis - para a introdução do § 1º do art. 1º, deste Projeto de Lei, acrescentado em virtude do pagamento de uma das quatro parcelas, já realizado pelo Município de Cambará, aos proprietários do imóvel em referência, no curso da tramitação, nessa Egrégia Câmara, do anterior Projeto de Lei nº 101/2001, versando sobre a mesma matéria, razão pela qual tomamos a iniciativa de substitui-lo pelo presente.

Esperamos, assim, contar com o apoio imprescindível dessa Colenda Casa de Leis, no sentido de aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2001.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm